



Lei nº 80, de 10 de novembro de 2022.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE CIDADÃO TABOENSE, A FERNANDO
FERREIRA DE MELO.***

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela lei orgânica no art. 64, inciso II, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica Concedido o Título de Cidadão Taboense, a Fernando Ferreira de Melo.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de Diploma a ser confeccionado pelo Gabinete do Presidente da Câmara municipal em época oportuna e será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 10 de novembro de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 80, de 10 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TABOENSE, A FERNANDO FERREIRA DE MELO"

Monsenhor Tabosa/CE, em 10 de novembro de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL